



DECRETO Nº 2.567, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.

(Revogado pelo Decreto nº 2.636, de 6 de janeiro de 2025.)

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para redistribuir os cargos que especifica, e adota outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no inciso I do art. 7º e art. 8º da [Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017](#),

DECRETA:

Art. 1º São redistribuídos no [Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017](#), os cargos a seguir especificados:

I – 1 (um) de Assessor Técnico, DAS-5, constante do inciso II do Anexo I, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Gabinete da Prefeita, para o inciso II do Anexo XI, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Saúde;

II – 1 (um) de Diretor de Abastecimento e Comercialização, DAS-4, constante do inciso II do Anexo XIV, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para o inciso II do Anexo VIII, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Finanças, que passa ter a nomenclatura Diretor de Arrecadação, DAS-4;

III – 1 (um) de Superintendente de Regularização Fundiária, DAS-2, constante do inciso II do Anexo XII, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Habitação, Assuntos Fundiários e Energia Sustentáveis, para o inciso II do Anexo XIV, tabela dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, que passa ter a nomenclatura Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços, DAS-2.

Art. 2º São efetivadas no [Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017](#):

I – a restauração no Anexo VIII, inciso I, do item 1.7.3 – Diretoria de Arrecadação;

II – a restauração no Anexo XIV, inciso I, do subitem 1.6 – Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 3º São revogados no [Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017](#):

I – o item 1.9 do inciso I do Anexo XIV;

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

~~II – o item 1.5 do inciso I do Anexo XII.~~

~~**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.~~

~~Palmas, 20 de agosto de 2024.~~

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município
de Palmas – Interina

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.530 de 20/8/2024](#)